

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO (PPTV) NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ.

Pelo presente instrumento a UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ, Autarquia Federal de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.468.606/0001-68, com sede e foro na cidade de Marabá, Estado do Pará, Av. Paulo César Fonteles de Lima Filho, s/nº, Cidade Jardim, doravante denominada **Unifesspa**, neste ato representada pelo seu(sua) Magnífico(a) Reitor(a), Prof(a). Dr(a)., brasileiro(a),, residente à, em, portador(a) do RG nº e do CPF:, designado(a) por Decreto Presidencial nº de de de, publicado no DOU de, e o(a) prestador(a) de trabalho voluntário, Sr. (a), (nacionalidade), (naturalidade), (estado civil), (profissão), domiciliado(a) e residente à, portador(a) do RG nº e do CPF nº, doravante denominado(a) **VOLUNTÁRIO(A)**, resolvem, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e da Resolução do Conselho Universitário (Consun) nº XXX, de XX de XX de 2024, celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PRESTAÇÃO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO (PPTV)**, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O trabalho voluntário a ser prestado à Unifesspa, de acordo com a Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, constitui atividade não remunerada, não gera vínculo empregatício e nem obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim.

CLÁUSULA SEGUNDA – As regras contidas na Resolução Consun nº XXX, de XX de XX de 2024, integram, no que couber e para todos os efeitos legais, o presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente Termo de Adesão e de acordo com o processo nº, o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** acima identificado(a) exercerá, a título de trabalho voluntário, as atividades discriminadas na Cláusula Quarta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) **VOLUNTÁRIO(A)**, de acordo com o processo nº, exercerá, no(a) unidade, as atividades a seguir discriminadas:

.....
.....
.....

CLÁUSULA QUINTA - O trabalho voluntário de que trata este instrumento será realizado de forma espontânea e sem percepção de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** não terá direito a voto em órgãos colegiados de qualquer natureza da Unifesspa, não comporá colégios eleitorais para escolha de representantes institucionais e não poderá ser designado(a) para exercer função gratificada (FG), função de coordenador(a) de curso (FCC), cargo de direção (CD) e nem ser designado(a) para ordenamento de despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Qualquer produção científica ou técnica decorrente das atividades do(a) **VOLUNTÁRIO(A)** deverá mencionar a vinculação institucional à Unifesspa, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na universidade em matéria de direito autoral.

CLÁUSULA OITAVA – Ao(À) **VOLUNTÁRIO(A)** não será permitido o estabelecimento de outras condições não explicitamente acordadas neste Termo de Adesão.

CLÁUSULA NONA – O trabalho voluntário será realizado a partir desta data, pelo **prazo inicial de 2 (dois) anos**, podendo ser prorrogado a juízo das partes, desde que atendido o disposto no art. 14 da Resolução Consun nº XXX, de XX de XX de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Termo de Adesão poderá ser revogado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer dos(as) partícipes, mediante comunicação formal à outra parte, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e cumpridos os compromissos entre as partes, também podendo ser denunciado em decorrência da falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – A carga de trabalho voluntário será de até 8 (oito) horas semanais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – A Unifesspa e a unidade, em sua esfera de competência, permitirão ao(à) **VOLUNTÁRIO(A)** o uso de seu endereço institucional e de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Deverá o(a) **VOLUNTÁRIO(A)** zelar pela conservação da coisa pública, sendo-lhe vedado o uso de recursos humanos ou materiais da Unifesspa em serviços ou atividades particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** responderá civil e penalmente pelos danos causados ao patrimônio da Unifesspa que estejam sob sua guarda e responsabilidade, devendo restituir os bens que lhe forem entregues, nas mesmas condições em que os recebeu.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – O(A) **VOLUNTÁRIO(A)** deve respeitar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da Unifesspa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Pará, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal, para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Adesão na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Marabá, de de

REITOR(A) DA UNIFESSPA

PRESTADOR(A) DE TRABALHO VOLUNTÁRIO